



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 3.361, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Altera o Artigo 26 da Lei nº 2.268, de 1º de Dezembro de 1997.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

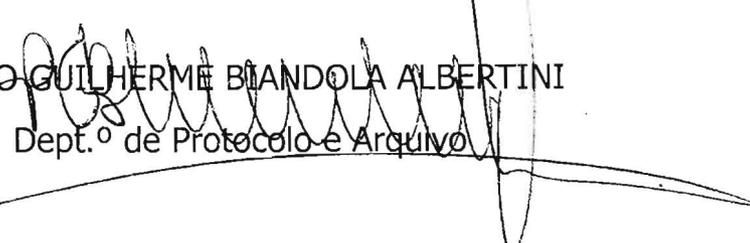
Art. 1º. O art. 26, da Lei Municipal nº 2.268, de 1º de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. Os membros do Conselho Tutelar serão gratificados mensalmente pelo valor atribuído à referência 21 (vinte e um), do Quadro de Cargos do Funcionalismo Público Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de março de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado